



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Cristiano Araújo

05/02/15
Assessoria do Deputado

PROJETO DE LEI Nº PL 57 /2015

(Do Senhor Deputado Cristiano Araújo)

Torna obrigatória inclusão do tipo sanguíneo e o fator de RH em cédulas de identidade.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º As cédulas de identidade emitidas no Distrito Federal conterão em seu corpo a partir do ano seguinte à publicação desta lei, o tipo sanguíneo e o fator de RH de seu titular.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto tem por objetivo possibilitar que o Serviço Móvel de Atendimento de Emergências – SAMU possa agilizar os procedimentos de atendimento de emergência e por conseguinte, salvar vidas.

Trata-se de uma medida simples, porém de muita relevância para a vida das pessoas e fácil de ser acessada pelos socorristas, possibilitando maior eficiência e eficácia no atendimento.

Sala das Sessões,
Deputado CRISTIANO ARAÚJO

ASSessorIA DE PLURARIO 29/Jan/2015 15:16

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 57 /2015
Folha Nº 01

edn



Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 57/2015

Autoria: Deputado Cristiano Araújo (*“Torna obrigatória inclusão do tipo sanguíneo e o fator RH em cédulas de identidade”*)

Ao SPL para indexação e, em seguida, à **Assessoria de Plenário e Distribuição**, para devolução ao gabinete do Autor, para manifestação sobre a existência de proposição análoga em tramitação, **Projeto de Lei nº 52/2015**, que *“Dispõe sobre a inserção do tipo sanguíneo e o fator RH, na cédula de identidade, na forma que menciona”*.

Em 10/02/2015.

Leonardo Címon Simões de Araújo

Matrícula 16.809

Consultor Legislativo

Leonardo Címon Simões
Matr.: 16.809-15
Consultor Legislativo
Assessoria de Plenário e Distribuição

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 57/2015

Folha Nº 02 4